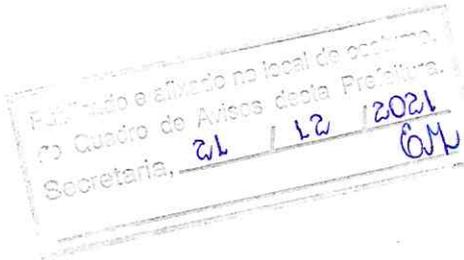




## LEI COMPLEMENTAR Nº. 083 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.



*“Dispõe sobre revisão geral anual para o ano de 2022, na forma do artigo 114 da Lei Complementar nº 19 de 18 de dezembro de 2013 (PCCV), aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dos agentes educadores”.*

O Povo de Serrania, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar em janeiro de 2022 a revisão anual dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal verificado pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado de janeiro a dezembro de 2021.

**Art. 2º** A UPV – Unidade Padrão de Vencimento, que trata o artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 19 de 18 de dezembro de 2013, considerando a revisão anual, passará a vigor no valor atualizado pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado de janeiro a dezembro de 2021.

**Art. 3º** Ficam os anexos II e III da Lei Complementar nº 19 de 18 de dezembro de 2013, alterados de acordo com os dispositivos desta lei.

**Art. 4º** Ficam reajustados os vencimentos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Serrania ao índice oficial do Piso Nacional do Magistério para 2022, nos termos na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Parágrafo único.** No caso dos vencimentos dos profissionais do magistério da educação básica, assim definidos pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

resultar em valor inferior ao piso nacional fixado pela União, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e, proporcionalmente, nos termos da citada Lei Federal, deverá ser promovida a adequação até o valor respectivo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrania/MG, 21 de dezembro de 2021.

**Luiz Gonzaga Ribeiro Neto**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 21 / 12 / 2021  
EM